Autoriza firmar convênio com o Governo do Estado através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Municipio que a Camara / aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar / convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento, objetivando a implantação de um POSTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, no Municipio conduzido por Médico Veterinário (Convênio SAA/CIDASC/Prefeitura Municipal) contratado para prestar assistência a Agropecuária do Municipio.
- Art. 2º Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de um (1) butijão e demais materiais necessário para Implantação do Posto de Inseminação Artificial, de que trata o artigo lº da presente Lei.
- Art. 3º A aquisição do Butijão e demais materiais para o Posto de Insemi nação deverão ser adquiridos através do Fundo Agropecuário FAP, devendo as despesas correrem de acordo com as normas do FAP.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 28 de/abril de 1986.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura, em 28 de abril de 1986.

Pedro Paulo da Silva SECRETÁRIO GERAL